

Portaria nº 089, de 1º de julho de 2024.

*“Concede pensão vitalícia por morte em favor de **Rogério do Carmo Oliveira**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2024015140,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder pensão vitalícia por morte em favor de ROGÉRIO DO CARMO OLIVEIRA, CPF 438.853.811-68, na condição de esposo de MARIA VALDENI DOS SANTOS OLIVEIRA, ex- servidora do quadro efetivo do Município de Luziânia, no cargo de Professora, matrícula 8340, classe/referência H40S, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 07 de maio de 2024, com fundamento nos arts. 29, “I”, §2º e 31, “I”, “a” da Lei Municipal 3.598/2013.**

Art. 2º- A renda anual inicial do benefício será de R\$ 68.358,36 (sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), e o valor mensal inicial de **R\$ 5.696,53 (cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)**, com fundamento no art. 29, I; 31, “I”, “a”, da Lei Municipal 3.598/2013.

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 2.277,47
Triênio (7% x 7)	R\$ 1.115,96
Complemento do piso	R\$ 2.303,10
V.P.N.I (parcela absorvível)	R\$ 1.606,27
Total	R\$ 7.302,80

Art. 3º- **A parcela referente a VPNI (Vantagem Pecuniária) irá se dissolvendo a cada aumento que a categoria receber, até que seus proventos sejam equiparados ao valor do vencimento-base do cargo de Professor Suplementar- H40S, cargo de origem da referida servidora.**

Art. 4º- O beneficiário terá direito ao **reajustamento anual, conforme art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013.**

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, **com efeitos retroativos a data do óbito do segurado, ocorrido em 07.05.2024.**

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente